

EXERCÍCIO 2021

RELATÓRIO ANUAL

Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes
3ª Emissão de Debêntures



Trustee DTVM

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	4
EVENTOS REALIZADOS 2021.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	5
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	5
ORGANOGRAMA	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	6
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	6
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19	7
GARANTIA.....	8
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	10
DECLARAÇÃO	10

EMISSION

Denominação Comercial: Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes (Sucessora por incorporação da Portonave Participações S.A.)

CNPJ: 01.335.341/0001-80

Categoria de Registro: Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

3ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

PTPN13

Código ISIN:

BRPTNVDBS046

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco de Investimentos Credit Suisse Brasil S.A.

Data de Emissão:

16 de outubro de 2017

Data de Vencimento:

09 de setembro de 2024

Quantidade de Debêntures:

4.300.000 (quatro milhões e trezentas mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais)

Valor Nominal:

100,00 (cem reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

100% CDI + 3,90% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
16/04/2018
11/10/2018
09/04/2019
07/10/2019
03/04/2020
30/09/2020
29/03/2021
27/09/2021
24/03/2022
20/09/2022
20/03/2023
15/09/2023
13/03/2024
09/09/2024

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
---------------------	---

16/04/2018	2,25%
11/10/2018	2,25%
09/04/2019	3,50%
07/10/2019	3,50%
03/04/2020	4,00%
30/09/2020	4,00%
29/03/2021	7,00%
27/09/2021	7,00%
24/03/2022	8,50%
20/09/2022	8,50%
20/03/2023	9,75%
15/09/2023	9,75%
13/03/2024	10,00%
09/09/2024	20,00%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2021, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 28 de setembro de 2017 e 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 14 de novembro de 2017. Veja versão consolidada da Escritura de Emissão na íntegra:

[1º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente destinados para o resgate antecipado total das debêntures da 1ª e 2ª emissão da Emissora.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2021.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$66,50000000	R\$1,95536772	R\$68,45536772	R\$294.358.081,20
31/12/2020	R\$80,50000000	R\$1,15696797	R\$81,65696797	R\$ 351.124.962,27

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
4.300.000	-	-	4.300.000

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS 2021

Data	Evento	Valor Unitário
29/03/2021	Remuneração	R\$2,27240930
29/03/2021	Amortização	R\$ 7,00000000
27/09/2021	Remuneração	R\$2,89044468
27/09/2021	Amortização	R\$ 7,00000000

No exercício de 2021, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2021 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2021, e permanece atuando na seguinte emissão de valor mobiliário do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Portonave S.A. Terminais Portuários de Navegantes
Emissão:	1º emissão
Valor da emissão:	R\$570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 30.08.2024
Garantias:	(i) Alienação fiduciária da totalidade das ações da Emissora (ii) Alienação fiduciária de bens móveis de propriedade da Emissora (iii) Alienação Fiduciária de imóvel de propriedade da Emissora (iv) Cessão fiduciária da totalidade dos direitos de crédito decorrentes de contratos da Emissora, da Iceport e da Teconnave e da totalidade dos direitos emergentes da Autorização (v) Alienação fiduciária da totalidade das ações da Iceport (vi) Alienação fiduciária da totalidade das ações da Teconnave
Remuneração:	100% CDI + 3,90% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2021, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

ORGANOGRAMA

Em março de 2022 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:

Ou COMPANHIA	ENDEREÇO	DOCUMENTO	NIRE
Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes	Avenida Portuária Vicente Coelho, 01, São Domingos, Navegantes/SC.	01.335.341/0001-80	42300028312

Classe	Companhia	Endereço	Documento	Ações	Porcentagem	Registro de entrada
A	Bakmoon Investments Inc.	Arch. Makariou III, 232, Apolli Court, 6º andar, sala 602, Limassol – Chipre.	07.534.268/0001-52	12.102.000	7,78%	24/08/2005
	Terminal Investment Limited S.à.r.l.	Chemin Rieu 12-14, 1208 Genebra, Suíça	CHE-428.451.038	122.243.568	78,64%	18/12/2018
	Global Terminal Limited S.à.r.l.	Avenue de la Gare, 61, 3º Andar, L-1611 Luxemburgo, Suíça	B174231	21.108.920	13,58%	18/12/2018
	TOTAL			155.454.488	100%	

SUBSIDIÁRIAS PORTONAVE

Companhia	Endereço	CNPJ	NIRE	Ações	Valor	Porcentagem
ICEPORT - TERMINAL FRIGORÍFICO DE NAVEGANTES S/A	Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 55, São Domingos, em Navegantes/SC, CEP 88.370-906	05.907.238/0001-19	42.300.030.899	4.000.000	4.000.000,00	100%
TECONNAVE – TERMINAL DE CONTAINERES DE NAVEGANTES S/A	Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 55, térreo, São Domingos, em Navegantes/SC, CEP 88.370-906	06.045.903/0001-75	42.300.030.881	500.000	500.000,00	100%

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2021	1º SEMESTRE	DFP
------	-----------------------------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados semestralmente, utilizando-se as demonstrações financeiras da Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes, em razão da incorporação:

- (i) DSCR $\geq$ 1,15
- (ii) Dívida Líquida / Ebitda $<$ 3,00

Onde,

"EBITDA" significa o lucro operacional, após adicionar novamente todos os valores de depreciação e amortização; e, pós excluir itens extraordinários e excepcionais.

"Dívida Líquida" significa o valor total de todas as obrigações da Emissora para os Empréstimos ou em relação a eles, excluindo quaisquer obrigações no âmbito de qualquer Dívida Adicional Permitida disponibilizada por quaisquer acionistas (desde que permaneçam subordinadas às Debêntures); e, menos o valor total do Caixa e Equivalentes de Caixa,

"Caixa e Equivalentes de Caixa" significa o caixa e os equivalentes de caixa indicados na seção do balanço patrimonial das demonstrações financeiras da entidade relevante na respectiva Data de Cálculo, sendo que quaisquer valores recebidos para fins da remediação referida na Cláusula 6.1.3 desta Escritura somente serão aplicados para calcular os Compromissos Financeiros.

"DSCR" significa, em relação a qualquer Data de Cálculo, a proporção entre o CFADS e o Serviço da Dívida.

"CFADS" é o resultado de:

- (+) EBITDA;
- (-) Imposto de renda pago, menos reembolsos de impostos;
- (-) Despesas de capital não financiadas;
- (+/-) Mudanças no capital de giro

"Serviço da Dívida" é o resultado de:

- (+) Amortização programada do principal em relação ao valor total de todas as obrigações da Emissora para os Empréstimos ou em relação a eles (excluindo qualquer dívida paga antecipadamente e/ou refinanciada (excluindo também o pagamento antecipado e/ou refinanciamento da correção monetária pelo IPCA) e custos relacionados (por exemplo, multas de pagamento antecipado, ajustes a preços de mercado, etc.)); e

- (+) Pagamento de juros em relação ao valor total de todas as obrigações da Emissora para os Empréstimos ou em relação a eles (excluindo honorários e custos antecipados).

"Leasings Financeiros" significa qualquer contrato de arrendamento ou contratação que, de acordo com os Princípios Contábeis na data desta Escritura, seja tratado como arrendamento mercantil ou leasing financeiro.

"Títulos de Crédito" significa quaisquer seguros garantias ou garantias de sinal ou cartas de crédito documentais, emitidos em relação às obrigações da Emissora ou de qualquer de suas subsidiárias, decorrentes do curso normal dos negócios da Emissora ou de qualquer de suas subsidiárias.

Com base nas definições acima, segue quadro demonstrativo dos Covenants:

<i>*em milhares de Reais</i>		1º SEM/2021	2º SEM/2021
1	DSCR	2,91	3,40
2	Dívida Líquida	291.230	312.013
3	EBITDA	512.467	623.049
(i)	(1) > 1,15	2,91	3,40
(ii)	(2) / (3) < 3,0	0,57	0,50

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19, os quais foram extraídos das demonstrações financeiras da Emissora:

"1.1. *Enfrentamento à pandemia COVID-19*

(...)

a) *Continuidade operacional*

Apesar do cenário adverso com risco de desaceleração da atividade econômica provocada pelo cenário pandêmico, a Administração da Companhia vem tomando ações constantes para reduzir os riscos relacionados a este cenário. A

administração revisou seu plano de negócios para os próximos períodos e, considerando as premissas observáveis até o momento, não identificou elementos que possam causar riscos de continuidade operacional.

b) Redução ao valor recuperável (impairment) de ativos financeiros

A Companhia avaliou sua carteira de recebíveis no período findo em 31 de dezembro de 2021, e não identificou evidências de que esse cenário pudesse impactar as estimativas de reconhecimento de provisão para perdas de crédito esperadas. Dessa forma, o valor da provisão para perda reconhecida e divulgada na Nota Explicativa nº 5 reflete de maneira adequada a estimativa de perda esperada pela Companhia.

c) Perda por redução ao valor recuperável (impairment) do ativo imobilizado e intangível

A Administração da Companhia revisou e atualizou seu plano de negócios para os próximos anos levando em consideração o atual cenário impactado pela COVID-19. Revisou também sobre a necessidade de redução ao valor recuperável de seus ativos, considerando as premissas utilizadas em 31 de dezembro de 2021, incluindo os impactos relacionados a COVID-19, e não identificou a necessidade de constituição de provisão para a redução do valor recuperável de seus ativos, uma vez que não houve queda sensível em seu valor de mercado ou mudança significativa com efeito adverso ao período avaliado."

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, representada por:

a) A alienação fiduciária de todas e quaisquer ações (atuais e futuras) emitidas pela Portonave Participações e detidas pelos acionistas controladores diretos da Emissora ("AF Ações I").

A AF Ações I foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia ("Contrato AF Ações I"), entre as Alienantes Fiduciárias, as Intervenientes Garantidoras, conforme definido no Contrato AF Ações I, e este Agente Fiduciário, em 17 de outubro de 2017, tendo sido o Contrato AF Ações I registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Navegantes e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, bem como ter a presente AF Ações I sido averbado no livro de registro de ações nominativas da Emissora, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações I e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações I e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

b) A alienação fiduciária de quaisquer ações (atuais e futuras) emitidas pela Emissora e detidas - após a realização da Operação com a Triunfo - pela Bakmoon e pela Portonave Participações ("AF Ações II").

A AF Ações II foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas ("Contrato AF Ações II"), entre Emissora, a Bakmoon Investments Inc. Ltd., e este Agente Fiduciário, em 17 de outubro de 2017, tendo sido o Contrato AF Ações II registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Navegantes e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, bem como ter a presente AF Ações II sido averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações II e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações II e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

c) A alienação fiduciária de certos equipamentos e bens móveis pertencentes à Emissora ("AF Equipamentos")

A AF Equipamentos foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos Sob Condições Suspensivas ("Contrato AF Equipamentos"), entre Emissora, a Portonave Participações S.A. e este Agente Fiduciário, em 17 de outubro de 2017, tendo sido o Contrato AF Equipamentos registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Navegantes e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Equipamentos e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia,

informamos que no Contrato AF Equipamentos e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(d) A alienação fiduciária de certos imóveis e propriedades pertencentes à Emissora ("AF Imóveis").

A AF Imóveis foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Liberação e Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis ("Contrato AF Imóveis"), entre a Alienante Fiduciária, conforme definido no Contrato AF Imóveis, a Parte Interviente, conforme definido no Contrato AF Imóveis e este Agente Fiduciário, em 17 de outubro de 2017, tendo sido o Contrato AF Imóveis registrado perante o Registro de Imóveis da cidade de Navegantes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Equipamentos e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Imóveis e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(e) A cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de determinados contratos firmados pela Emissora, Iceport e Teconnave, bem como decorrentes da Autorização Portuária ("CF").

A CF foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos e Recebíveis, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato CF"), entre as Cedentes, conforme definido no Contrato CF, o Agente de Contas, conforme definido no Contrato CF e este Agente Fiduciário, em 17 de outubro de 2017, tendo sido o Contrato CF registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Navegantes e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na CF e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato CF e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(f) A alienação fiduciária de todas e quaisquer ações (atuais e futuras) emitidas pela Iceport e detidas pela Emissora, e todos os rendimentos, benefícios e direitos a elas inerentes, incluindo lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores que de outra forma venham a ser distribuídos pela Iceport ("AF Ações III").

A AF Ações III foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas ("Contrato AF Ações III"), entre Emissora, as Intervientes Garantidoras, conforme definido no Contrato AF Ações III, e este Agente Fiduciário, em 17 de outubro de 2017, tendo sido o Contrato AF Ações III registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Navegantes e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, bem como ter a presente AF Ações III sido averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações III e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações III e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(g) A alienação fiduciária de todas e quaisquer ações (atuais e futuras) emitidas pela Teconnave e detidas pela Emissora, e todos os rendimentos, benefícios e direitos a elas inerentes, incluindo lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores que de outra forma venham a ser distribuídos pela Teconnave ("AF Ações IV").

A AF Ações IV foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas ("Contrato AF Ações IV"), entre Emissora, as Intervientes Garantidoras, conforme definido no Contrato AF Ações IV, e este Agente Fiduciário, em 17 de outubro de 2017, tendo sido o Contrato AF Ações IV registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Navegantes e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, bem como ter a presente AF Ações IV sido averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações IV e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações IV e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

Por fim, informamos que as garantias listadas acima são compartilhadas com a 1ª Emissão de Debêntures da PortoNave S.A. Terminais Portuários de Navegantes.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2022.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2021 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"